PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 2 2

de 26 de Maio de 1.976

" Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários e dá outras providencias ".

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É concedida a contar de 1º de Maio de 1.976, majoração de vencimentos e salários do funcionalismo público do Municipio, nas seguintes proporções:

a- 44% (quarenta e quatro por cento) sôbre os níveis atuais da Tabela de Referencia instituida pela Lei nº 493, de 23-06-75 e modificada pela Lei nº 507, de 14-10-75;

b- O salário do servidor braçal passa a ser de cr$950,00 (novecentos e cincoenta cruzeiros) mensais;

c- As demais funções o salário mensal será de cr$800,00 (oitocentos cruzeiros);

d- As pensões passam a ser de cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros) - mensais.

§ Único- As frações de cruzeiros oriúndas da aplicação do percentual - fixado na alínea "a" deste artigo serão despresadas.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementando-se oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de Maio de 1.976, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 26 de Maio de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRANGOLO

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se.- O SECRETÁRIO